

**CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL****Aviso n.º 15 067/2007**

Pelo despacho n.º 52/2007, de 6 de Agosto, do vereador da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo de competências delegadas pelo despacho n.º 10/2005, de 3 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005, foi nomeada provisoriamente a funcionária Helena Sofia Gonçalves Santo para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira de técnico profissional, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta do Sol. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva*.

2611039834

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA****Aviso n.º 15 068/2007**

**Concurso externo de ingresso para admissão de quatro estagiários da carreira de técnico de contabilidade e administração ou gestão de 2.ª classe — Nomeação após dispensa de frequência de estágio pelo período ainda em falta.**

Torna-se público que, de acordo com a acta relatório do júri do concurso em epígrafe, baseado no Acórdão n.º 100/98 do Tribunal de Contas, foram, por despacho do presidente da Câmara de 6 de Junho de 2007, nomeadas definitivamente, com dispensa de frequência do estágio pelo período ainda em falta, técnicas de contabilidade e administração ou gestão de 2.ª classe, escalão 1, índice 295, Maria Idalina Fernandes Alves, Vera Lúcia Gomes Correia Leite, Ernestina Maria Alves Silva e Sílvia Mónica Santos Silva, devendo as nomeadas apresentar-se a tomar posse, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611039823

**Aviso n.º 15 069/2007**

**Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior de contabilidade e administração — Nomeação após dispensa de frequência de estágio pelo período ainda em falta.**

Torna-se público que, de acordo com a acta relatório do júri do concurso em epígrafe, baseado no Acórdão n.º 100/98, do Tribunal de Contas, foi, por despacho do presidente da Câmara de 6 de Junho de 2007, nomeada definitivamente, com dispensa de frequência do estágio pelo período ainda em falta, como técnico superior de contabilidade e administração de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, Elsa Maria Alves Sousa, devendo a nomeada apresentar-se a tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611039953

**CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA****Aviso n.º 15 070/2007**

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência dos despachos do presidente desta Câmara Municipal de 21 de Maio de 2007, torna-se público que se encontram abertos concursos internos de acesso geral, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, daquele diploma, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares, que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

1.1 — Grupo de pessoal técnico superior:

Referência A — um lugar de arquitecto principal;

Referência B — um lugar de técnico superior de sociologia principal.

1.2 — Grupo de pessoal técnico profissional:

Referência C — um lugar de desenhador principal;

Referência D — dois lugares de fiscal municipal principal;

Referência E — um lugar de técnico profissional principal.

1.3 — Grupo de pessoal administrativo:

Referência F — um lugar de assistente administrativo principal.

1.4 — Grupo de pessoal operário qualificado:

Referência G — três lugares de operário principal, canalizador.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade dos concursos — visam exclusivamente o preenchimento das vagas referidas e caduca com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 518/99, de 10 de Dezembro, e da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

5 — Local de prestação de trabalho — área do município de Sesimbra.

6 — Área funcional:

6.1 — Referência A: arquitectura e urbanismo.

6.2 — Referência B: formação.

6.3 — Referência C: projectos municipais.

6.4 — Referência D: fiscalização municipal.

6.5 — Referência E: apoio aos órgãos municipais.

6.6 — Referência F: apoio administrativo.

6.7 — Referência G: águas.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

Referência A — possuir a categoria de arquitecto de 1.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*;

Referência B — possuir a categoria de técnico superior de sociologia de 1.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*;

Referência C — possuir a categoria de desenhador de 1.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*;

Referência D — possuir a categoria de fiscal municipal de 1.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*;

Referência E — possuir a categoria de técnico profissional de 1.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*;

Referência F — possuir a categoria de assistente administrativo há, pelo menos, três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom*;

Referência G — possuir a categoria de operário, canalizador, há, pelo menos, seis anos e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao presidente da Câmara e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Sesimbra, Largo do Município, 2970-660 Sesimbra.

8.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos seguintes:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo;

b) Fotocópia (frente e verso) do bilhete de identidade válido;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e reportada ao dia a seguir à publicação do presente aviso, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo e antiguidade na função pública, carreira e categoria, bem como classificação de serviço;

d) *Curriculum vitae* datado, detalhado e devidamente assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários), a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativo das mesmas, sem o que não serão consideradas;

e) Comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram;

f) Aos trabalhadores da Câmara Municipal de Sesimbra é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos expressos nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 8.2.

8.3 — Os candidatos têm à sua disposição no Departamento de Gestão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal requerimentos de modelo tipo.

8.4 — As candidaturas que não obedecem aos requisitos do presente aviso serão excluídas.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — para todas as referências — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular (AC) — tem em vista avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, as aptidões profissionais dos candidatos com base no respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função e considerando os critérios abaixo indicados:

Referências A e B:

a) Habilitação académica de base (HAB):

Doutoramento — 20 valores;

Mestrado ou pós-graduação — 19 valores;

Licenciatura — 18 valores;

b) Formação/qualificação relacionadas com a área funcional em causa (FQ):

De zero a três cursos — 10 valores;

De quatro a seis cursos — 14 valores, mais 1 valor por cada curso até ao limite de 20 ou mais 0,5 valores por cada congresso, colóquio, etc.;

c) Experiência profissional com interesse para a área funcional em causa (EP):

Até 3 anos — 10 valores;

De 4 a 6 anos — 14 valores;

De 7 a 9 anos — 16 valores;

De 10 a 12 anos — 18 valores;

13 ou mais anos — 20 valores;

d) Classificação de serviço (CS):

Três *Muito bom* — 20 valores;

Dois *Muito bom* e um *Bom* — 18 valores;

Um *Muito bom* e dois *Bom* — 16 valores;

Três *Bom* — 14 valores.

$$AC=(HAB+FQ+EP+CS):4$$

Referências C, D e E:

a) Habilitação académica de base (HAB):

Licenciatura/bacharelato — 20 valores;

12.º ano — 19 valores;

11.º ano — 18 valores;

9.º ano — 15 valores;

b) Formação/qualificação relacionadas com a área funcional em causa (FQ):

De zero a três cursos — 10 valores;

De quatro a seis cursos — 14 valores, mais 1 valor por cada curso até ao limite de 20 ou mais 0,5 valores por cada congresso, colóquio, etc.;

Qualificação (F+Q):2;

Curso das escolas profissionais, tecnológicas ou de nível III — 20 valores.

c) Experiência profissional com interesse para a área funcional em causa (EP):

Até 3 anos — 10 valores;

De 4 a 6 anos — 14 valores;

De 7 a 9 anos — 16 valores;

De 10 a 12 anos — 18 valores;

13 ou mais anos — 20 valores;

d) Classificação de serviço (CS):

Três *Muito bom* — 20 valores;

Dois *Muito bom* e um *Bom* — 18 valores;

Um *Muito bom* e dois *Bom* — 16 valores;

Três *Bom* — 14 valores.

$$AC=(HAB+FQ+EP+CS):4$$

Referência F:

a) Habilitação académica de base (HAB):

12.º ano — 20 valores;

11.º ano — 19 valores;

9.º ano — 15 valores;

6.º ano — 12 valores;

4.º ano — 10 valores;

b) Formação/qualificação relacionadas com a área funcional em causa (FQ):

De zero a três cursos — 10 valores;

De quatro a seis cursos — 14 valores, mais 1 valor por cada curso até ao limite de 20 ou mais 0,5 valores por cada congresso, colóquio, etc.;

c) Experiência profissional com interesse para a área funcional em causa (EP):

Até 3 anos — 10 valores;

De 4 a 6 anos — 14 valores;

De 7 a 9 anos — 16 valores;

De 10 a 12 anos — 18 valores;

13 ou mais anos — 20 valores

d) Classificação de serviço (CS):

Três *Muito bom* — 20 valores;

Dois *Muito bom* e um *Bom* — 18 valores;

Um *Muito bom* e dois *Bom* — 16 valores;

Três *Bom* — 14 valores.

$$AC=(HAB+FQ+EP+CS):4$$

Referência G:

a) Habilitação académica de base (HAB):

9.º ano — 20 valores;

6.º ano — 15 valores;

4.º ano — 12 valores;

b) Formação/qualificação relacionadas com a área funcional em causa (FQ):

De 0 a 2 cursos — 10 valores;

De 3 a 5 cursos — 15 valores;

De 6 a 9 — 18 valores;

10 ou mais — 20 valores;

Qualificação (F+Q):2;

Formação profissional ou três anos de experiência profissional exigidos para ingresso na carreira — 20 valores;

c) Experiência profissional com interesse para a área funcional em causa (EP):

Até 6 anos — 10 valores;

De 7 a 10 anos — 14 valores;

De 11 a 13 anos — 16 valores;

De 14 a 16 anos — 18 valores;

17 ou mais anos — 20 valores.

e) Classificação de serviço (CS):

Seis *Muito bom* — 20 valores;

Cinco *Muito bom* e um *Bom* — 19 valores;

Quatro *Muito bom* e dois *Bom* — 18 valores;

Três *Muito bom* e três *Bom* — 17 valores;

Dois *Muito bom* e quatro *Bom* — 16 valores;

Um *Muito bom* e cinco *Bom* — 15 valores;

Seis *Bom* — 14 valores.

$$AC=(HAB+FQ+EP+CS):4$$

9.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — objectivos: avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os critérios abaixo indicados, com a cotação máxima de 4 valores cada um deles, até ao limite de 20 valores:

Referência A:

a) Capacidade de relacionamento;

b) Capacidade de iniciativa;

c) Sentido de responsabilidade;

d) Motivação;

e) Capacidade de organização — noção dos métodos de trabalho mais eficientes;

Referências B e C:

a) Capacidade de relacionamento;

b) Capacidade de iniciativa;

c) Sentido de responsabilidade;

- d) Motivação;  
e) Noção e gosto pelo trabalho em equipa;

Referências D, E, F e G:

- a) Capacidade de relacionamento;  
b) Sentido de responsabilidade;  
c) Motivação;  
d) Noção e gosto pelo trabalho em equipa;  
e) Capacidade de organização — noção dos métodos de trabalho mais eficientes.

Nos termos da circular n.º 3/DGAP/2002, de 5 de Dezembro, a entrevista profissional de selecção é pública, tendo em conta a liberdade de acesso ou de candidatura, a igualdade de oportunidades e de condições e o princípio do mérito.

9.3 — Sistema de classificação final — será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=[12(AC)+8(EP)]:20$$

sendo:

CF=classificação final;  
AC=avaliação curricular;  
EP=entrevista profissional de selecção.

9.4 — Sempre que o solicitarem, aos candidatos serão facultadas as actas de reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como sobre o sistema de classificação final.

10 — Constituição dos júris — em todos os concursos o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos:

10.1 — Referência A:

Presidente — Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel dos Santos Vieira Borges, director de departamento de Administração e Urbanismo.

Paulo Henrique Ribeiro Rôgnes Perez, chefe de divisão de Planeamento Urbanístico.

Vogais suplentes:

Armindo Bernardino Neves Pombo, chefe de divisão de Projectos Municipais.

Cláudia Cristina Pinho da Silva, chefe de divisão de Gestão Urbanística/Zona Ocidental.

10.2 — Referência B:

Presidente — Maria Guilhermina Pinhal Ruivo, vereadora do pelouro de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Ana Maria Varela Sofio, directora de departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Fachada, directora de departamento de Educação, Cultura e Lazer, em substituição.

Vogais suplentes:

Susana Maria Pereira de Sousa, técnica superior de psicologia assessora.

Ana Maria Correia Gaspar Alves, técnica superior de sociologia principal.

10.3 — Referência C:

Presidente — Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel dos Santos Vieira Borges, director de departamento de Administração e Urbanismo.

Cristina da Conceição Silvestre Gomes de Almeida Baeta, chefe de divisão de Gestão Urbanística/Zona Oriental, em substituição.

Vogais suplentes:

Cláudia Cristina Pinho da Silva, chefe de divisão de Gestão Urbanística/Zona Ocidental.

Armindo Bernardino Neves Pombo, chefe de divisão de Projectos Municipais.

10.4 — Referência D:

Presidente — Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Martelo da Fonte, chefe de divisão de Fiscalização Municipal.

Domingos António da Costa Ribeiro, chefe de divisão de Apoio Jurídico e Contencioso.

Vogais suplentes:

Ricardo Jorge Anunciação Ramalhosa, engenheiro técnico civil principal.

Cristina da Conceição Silvestre Gomes de Almeida Baeta, chefe de divisão de Gestão Urbanística/Zona Oriental, em substituição.

10.5 — Referência E:

Presidente — Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Aníbal José Medeiros Sardinha, director de departamento Administrativo-Financeiro.

Ana Maria Varela Sofio, directora de departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Maria Paula Lopes Rodrigues Pitórra Arsénio Gomes, chefe de secção de Apoio Administrativo à Câmara Municipal.

Laura Maria Coelho Laranjeira dos Santos Farinha, chefe de secção de Apoio Administrativo à Assembleia Municipal.

10.6 — Referência F:

Presidente — Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Aníbal José Medeiros Sardinha, director de departamento Administrativo-Financeiro.

Maria da Graça Aleixo Candeias, chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental.

Vogais suplentes:

Ana Maria Varela Sofio, directora de departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Alzira Conde Luís Pereira, tesoureira principal.

10.7 — Referência G:

Presidente — Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Maria Helena de Oliveira Bártole Gouveia, directora de departamento de Ambiente e Águas.

Maria Miguel Rodrigues Marques Guerreiro Correia, chefe de divisão de Ambiente e Água/Zona Oriental, em substituição.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Lopes Romeiro, engenheira do ambiente de 2.ª classe.

Jesuíno da Costa Rodrigues, encarregado.

11 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

11.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados, de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme as situações ali previstas.

11.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme as situações ali previstas.

12 — Local de afixação de relação de candidatos e da lista de classificação final:

12.1 — A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas para consulta na porta principal do edifício dos Paços do Município.

9 de Julho de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

ANEXO N.º 1

Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

... (Nome), ... (estado civil), (profissão) ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa (ou Delegação dos Serviços de Identificação Civil de ... ou ainda, Conservatória do Registo

Civil ...), contribuinte fiscal n.º ... (filiação), residente em ... (indicar rua, número de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso, para ..., do grupo de pessoal ..., a que se refere o aviso desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

1 — Declarando por sua honra, em relação às alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso:

- a) Ter nacionalidade ...;
- b) Ter ... anos de idade;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares, serviço militar ou serviço cívico obrigatório), ou não estar abrangida pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares (tratando-se de concorrente do sexo feminino);
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2 — Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém:

Tipo de deficiência ...;  
Grau de incapacidade ...;  
Capacidade de comunicação/expressão ...;

Pede deferimento.  
Sesimbra, ... de ... de 2007.  
(assinatura do requerente.)

2611039833

## Regulamento n.º 204/2007

### Regulamento para Gestão do Parque Habitacional Municipal

#### Preâmbulo

Segundo a Constituição da República Portuguesa, assiste a todos os cidadãos o direito a uma habitação condigna, cabendo ao Estado a responsabilidade de programar, executar e promover políticas de habitação, por forma a garantir este direito. Por sua vez, o artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, refere que estas medidas devem ser tomadas em estreita colaboração com as Regiões Autónomas e autarquias.

Neste pressuposto e com o objectivo de dignificar e potenciar a qualidade de vida das famílias carenciadas do concelho, através da melhoria das suas condições de habitabilidade, a Câmara Municipal de Sesimbra tem vindo a intervir activamente nesta área, em colaboração com o poder central, através da celebração de vários acordos com o Instituto Nacional de Habitação. Estes acordos têm vindo a permitir a construção de habitações com condições condignas de habitabilidade, mas também a definição de estratégias com vista à plena integração dessas famílias na comunidade.

Nestes termos, com a elaboração e entrada em vigor do presente Regulamento, esta autarquia pretende moralizar e responsabilizar o arrendamento social, através da sistematização de um conjunto de normas pelas quais se passam a reger os arrendamentos sociais, passando este Regulamento a constituir um documento orientador da vivência do morador no seu espaço habitacional, bem como do seu relacionamento com a Câmara Municipal de Sesimbra.

Por outro lado, o Regulamento constituirá para a própria Câmara Municipal um documento de referência que lhe permitirá balizar e definir o seu *modus operandi* relativamente ao parque habitacional.

Assim, de acordo com o artigo 65.º da Constituição da República e a habilitação legal conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º e pela alínea d) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é proposto o seguinte Regulamento:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente diploma define as regras e estabelece as condições aplicáveis à gestão do parque habitacional propriedade do município de Sesimbra afecto ao arrendamento social.

#### Artigo 2.º

##### Forma e conteúdo do contrato de arrendamento

1 — O contrato de arrendamento aplicável aos fogos municipais tem de ser obrigatoriamente celebrado por escrito e do seu conteúdo deve constar:

- a) A identidade das partes, incluindo naturalidade, data de nascimento, morada e número de identificação fiscal;
- b) A identificação e localização do arrendado;
- c) O número de inscrição na matriz predial ou a declaração de o prédio se encontrar omissis;
- d) O fim habitacional do contrato;
- e) O regime de renda e respectiva actualização;
- f) O valor de renda;
- g) O prazo;
- h) A data de celebração.

2 — Devem ser anexados ao contrato de arrendamento e assinados pelas partes uma cópia do presente Regulamento e um documento que descreva o estado de conservação do fogo arrendado.

#### Artigo 3.º

##### Condições de atribuição

1 — A atribuição do arrendamento do fogo municipal obedece às seguintes condições:

- a) Que o fogo se destine a habitação exclusiva e permanente do arrendatário e dos elementos que compõem o seu agregado familiar;
- b) Que o arrendatário não seja possuidor de casa própria no concelho de Sesimbra ou em concelho limítrofe.

2 — A falta de uma das condições previstas no número anterior determina a caducidade do contrato de arrendamento.

3 — Para efeitos de atribuição de fogo municipal, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas constituído pelo arrendatário, cônjuge ou pessoa que com ele vive há pelo menos dois anos em condições análogas, pelos descendentes até 2.º grau e pelas pessoas relativamente às quais haja obrigação de convivência ou de alimentos, ou ainda por pessoas autorizadas, pela Câmara Municipal, para coabitação com o arrendatário.

## CAPÍTULO II

### Da renda

#### Artigo 4.º

##### Cálculo do valor de renda

O valor de renda é calculado tendo em conta o rendimento mensal corrigido do agregado familiar, com base na variação percentual para esse ano do salário mínimo nacional e considerando as bonificações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, pelas deliberações de Câmara de 15 de Novembro 2000 e de 17 de Julho de 2002.

#### Artigo 5.º

##### Pagamento da renda

1 — A renda vence no 1.º dia útil do mês a que respeita e pode ser paga até ao dia 8 de cada mês.

2 — O pagamento da renda deve ser efectuado na Divisão de Habitação, Acção Social e Saúde da Câmara Municipal ou por transferência bancária, consoante modalidade acordada pelas partes.

#### Artigo 6.º

##### Mora do arrendatário

1 — A falta de pagamento da renda no prazo estipulado no artigo anterior confere à Câmara Municipal o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização fixada nos seguintes termos:

- a) Entre o dia da constituição em mora do arrendatário até ao último dia do mês em que é devido o pagamento — 5% do valor da renda;
- b) Após aquele período — taxa de juro calculada na base de 12% ao ano até ao limite máximo de 50%.

2 — Os arrendatários com rendas em atraso podem, mediante autorização da Câmara Municipal, efectuar o pagamento do montante em dívida acrescido da respectiva indemnização em prestações mensais.